

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

051/2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 019/2019
Chamamento Público 002/2019

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços na rede básica municipal de saúde - na área de Fisioterapia.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
CONTRATO Nº 150/2019

PROTOCOLO Nº 062/2019

DIA 26/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – secsaudesaojoao@sudonet.com.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

000002
*

Ofício nº 048/2019

São João, 10 de junho de 2019

Exmo. Senhor
Altair José Gasparetto
Presidente CONIMS
Pato Branco - PR

Considerando que o município não possui fisioterapeuta concursado para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;

Solicitamos credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de atendimento técnico complementar em fisioterapia, conforme caracterização do objeto e valor descrito abaixo.

GRUPO 03: Procedimentos Clínicos;
Sub-Grupo 01: Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos;
Procedimento: 03.01.04.004-4 - TERAPIA INDIVIDUAL;
Forma de Organização: 04 – Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior;

CBO: 223605 – Fisioterapeuta

| Profissional | Atendimento por Hora | Valor por Atendimento |
|----------------|----------------------|-----------------------|
| Fisioterapeuta | 04 atendimentos/hora | R\$ 20,00 |

DEISE M. R. GASPARETTO
Secretária Municipal de Saúde
Fone: (46) 3533-1618
R0411101-1

Deise Mara Rossi Gasparetto
Secretária Municipal de Saúde



Demanda Fisioterapia

De: saudesaojoao@sudonet.com.br

Para: licitacao@conims.com.br ,dlrecao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Demanda Fisioterapia

Enviada em: 25/06/2019 | 14:34

Recebida em: 25/06/2019 | 14:34

Boa tarde Malu

Conforme solicitado informamos a demanda de fisioterapia

39 pacientes/mês - 04 sessões por paciente = R\$ 3.120,00

03 pacientes/mês - 10 sessões por paciente = R\$ 600,00

Total mês R\$ 3.720,00

Obs. Esse quantitativo dividir nas clínicas credenciadas.

Qualquer duvida estamos a disposição

Att.

Regiane M Dierings
SMS São João
(46) 3533-1618

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 65/2019

Data: 26/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 53

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | |
|----------------------|---|---------------------|
| Centro de Custo: | 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados | Código da Dotação : |
| Órgão: | 2 - Municípios Consorciados | |
| Unidade: | 1 - Municípios Consorciados | |
| Nome do Solicitante: | SAMIR RODRIGO KALINOSKI | |
| Local de Entrega: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 | |
| Destinação: | ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO-PR | Identificação: |

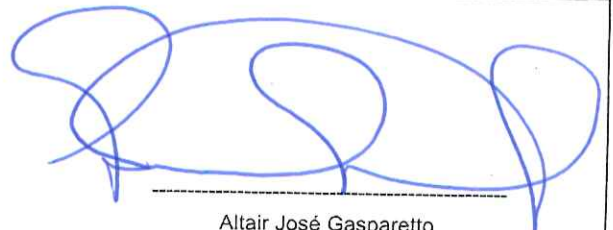
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 002/2019

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 1200 | UND | ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA (12-01-9882) | 20,0000 | 24.000,00 |
| | | | | Preço Total: | 24.000,00 |

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 26 de Junho de 2019.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000005

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Processo Adm. nº: 51/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 05 do mês posterior a prestação dos serviços / Aprovação em Assembleia
Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: sim
Vigência: 365 dias
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 002/2019

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 1 | 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 24.000,00 |
| Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio | | | | |
| Total previsto: | | | | 24.000,00 |

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|---|--------------------|----------------|
| 1 | 1200,000 | UND | ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA (12-01-9882) | 20,0000 | 24.000,00 |
| Total Geral -----> | | | | 20,0000 | 24.000,00 |

Pato Branco, 26 de Junho de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000006
4

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

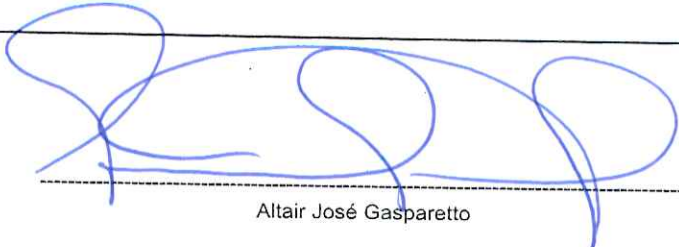
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 51/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 05 do mês posterior a prestação dos serviços / Aprovação em Assembleia
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 002/2019
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

| 1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|------------------|
| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
| 18 | 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 24.000,00 |
| Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio | | | | |
| Total Previsto : | | | | 24.000,00 |

Pato Branco, 26 de Junho de 2019.


Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

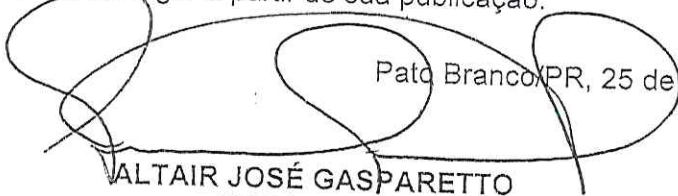
| NOME | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| Cacilda Aparecida Santos | 033.437.559 (...) | Presidente |
| Sandra Fim | 903.809.559 (...) | Vice-Presidente |
| Lhuanna Gabriela Vardânega Périco | 079.734.929 (...) | Secretária |
| Samir Rodrigo Kalinoski | 840.003.849 (...) | Membro |

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2019
Data do Processo Adm.: 26/06/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 18 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 5.926.682,57 | 24.000,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 24.000,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|
| | | | | | Total Geral: | 24.000,00 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|

Pato Branco, Em 26/06/19...


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

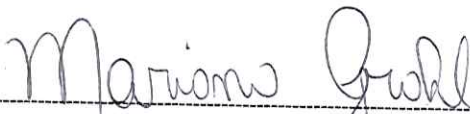
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 51/2019
Número Processo / Ano: 51/2019
Data do Processo: 26/06/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| l.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|--------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 18 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 5.926.682,57 | 24.000,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 24.000,00 |
| | | | | | Total Geral: | 24.000,00 |

Pato Branco, Em 26, 06, 19


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 762

Data da Inscrição: 26/06/2019

Data da Renovação:

Válido Até: 26/06/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
Código: 2201 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 26/06/2019
Endereço: Rua SAO FRANCISCO, 861
Bairro: Centro e-mail: sarha_bonissoni@hotmail.com
Cidade: São João Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85570-000 Telefone: 46991099490 Fax:
CNPJ: 08.538.083/0001-89 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 8656
Responsável: SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo

Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| ALVARA DE LICENCA SANITARIA | 51/2019 | 03/05/2019 | 03/05/2020 |
| ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | 0001/2007 | 07/05/2019 | 07/05/2020 |
| BALANÇO PATRIMONIAL | s/n | 31/12/2018 | 30/06/2020 |
| C.N.P.J. | 08.538.083/0001-89 | 12/12/2006 | |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | 67B6.0723.E2B2.20EE | 06/06/2019 | 03/12/2019 |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS | 020040699-39 | 06/06/2019 | 04/10/2019 |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS | 1147/2019 | 07/06/2019 | 06/08/2019 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 173720397/2019 | 06/06/2019 | 02/12/2019 |
| CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA | s/n | 07/06/2019 | 07/12/2019 |
| CONTRATO SOCIAL | 20152723447 | 11/06/2015 | |
| F.G.T.S | 2019053004144338915077 | 30/05/2019 | 28/06/2019 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 26 de Junho de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski



Clínica de Fisioterapia
Bonifisio Ltda. - ME.
CNPJ 08.538.083/0001-89

ANEXO II

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA.

Telefones: (046) 991099490

e-mail: sarha_bonissoni@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua São Francisco – 861 - Centro

CEP: 85.570-000 Cidade: São João Estado: Paraná

C.N.P.J: 08.538.083/0001-89

Inscr. Municipal: 8656

Banco: Banco do Brasil Ag: 1356-0 Conta Corrente n.º 14.591-2

Profissional que executará os serviços: Sarha Salete Bonissoni Cardoso

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: _____

Área em de interesse: Fisioterapia.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Terça: 08:00 – 12:00, 13:00 – 20:00, Quinta: 08:00 – 12:00, 13:00 – 20:00, Sexta: 13:00 – 20:00, Sábado: 08:00 – 12:00.

São João, 06 de Junho de 2019.

Sarha Salete Bonissoni Cardoso
Sarha Salete Bonissoni Cardoso

*Recebido
24/06/19
[assinatura]*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João, 06 de Junho de 2019.


Sarha Salete Bonissoni Cardoso



**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

1. **SARHA SALETE BONISSONI**, brasileira, solteira, maior, natural de São João – Paraná, nascida em 19 de Março de 1984, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº3068 LTT-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de Junho de 1959, Auxiliar de Enfermagem, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº3.428.930-1, expedida em 06 de Maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº654.492.319-20, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade simples limitada, regida conforme cláusulas e condições seguintes:
 - 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**.
 - 2ª - A sociedade tem a sua sede na Av. XV de novembro 559, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná.
 - 3ª - O Objeto social da empresa é **Prestação de Serviços Fisioterapia**.
 - 4ª - O Capital Social é de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma: **SARHA SALETE BONISSONI** 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais); **SALETE BONISSONI** 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais).
 - 5ª - A sociedade iniciará suas atividades em data de 01 Janeiro de 2007, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.
 - 6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expreso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.
 - 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sarha
Sarha

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/19
ASS: *[Handwritten signature]*

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Pagina 02

8ª - A sociedade será administrada pela sócia **SARHA SALETE BONISSONI**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª - A responsabilidade técnica fica a cargo da Sócia **SARHA SALETE BONISSONI** CREFITO-8 Nº3068 LTT-F.

16ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

Sarha
 Sarha

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 24/06/15
 ASS: *[assinatura]*

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
 CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Página 03

17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 01 de Dezembro de 2006.

Sarha Salete Bonissoni
 SARHA SALETE BONISSONI

Salete Bonissoni
 SALETE BONISSONI

Testemunhas:

Miguel Sibert
 MIGUEL SIBERT
 RG N°4.418.345-5-Pr.
 CPF N°624.312.509-20

Valdir Wiesenhutter
 VALDIR WIESENHUTTER
 RG N°1.499.219-Pr.
 CPF N°288.037.449-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2006
 SOB NÚMERO: 41205839626
 Protocolo: 06/468818-6

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO
 LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

1108243

Daniela Prates Pereira
 046/PR 39348
 Daniela Prates Pereira

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 24/06/19
 ASS. *[Signature]*

000016

A

08 DEZ 2006
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
PATO BRANCO



06/468818-6
0558633

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 24/06/19

ASS *A*

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ: 08.538.083/0001-89

Pagina 01

1. **SARHA SALETE BONISSONI**, brasileira, solteira, maior, natural de São João – Paraná, nascida em 19 de Março de 1984, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº3068 LTT-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de Junho de 1959, Auxiliar de Enfermagem, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº3.428.930-1, expedida em 06 de Maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº654.492.319-20, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**, com sede e foro na Av. XV de Novembro, nº559, cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº08.538.083/0001-89, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 12 de Dezembro de 2006, sob o nº41205839626, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da empresa que era Av. XV de Novembro 559, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná, passa a ser Av. Paraná 267 Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná.

2ª - Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 10 de Agosto de 2009.

Sarha Salette Bonissoni
SARHA SALETE BONISSONI

Salette Bonissoni
SALETE BONISSONI

Mari Lazzari
Mari Lazzari
 RG 4.359.742-6
 RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 24/06/19
 ASS. *[assinatura]*

Visto
[assinatura]
Dirceu Dimas Pereira
 Advogado
 OAB/PR-39086

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2010
SOB NÚMERO: 20100716059
Protocolo: 10/071605-9, DE 19/01/2010

Empresa: 41 2 0583962 6
CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO
LTDA

[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/19
ASS: *[Handwritten mark]*

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89



Folha: 1 de 4

1. **SARHA SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19 de março de 1984, natural de São João-PR, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 862, Centro, São João-PR, CEP: 85570-000 portadora da carteira de identidade RG nº. 8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 103974-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João-PR, nascida em 03 de junho de 1959, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 785, Centro, São João-PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.428.930-1, expedida em 06 de maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 654.492.319-20.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 267, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.538.083/0001-89, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41205839626, de 12 de dezembro de 2006, e última alteração contratual de 19 de janeiro de 2010 sob nº 20100716059, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O endereço da empresa de Avenida Paraná, nº 267, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, passa a ser **Rua São Francisco, nº 861, sala 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.**

2ª. O Objeto social da empresa de Prestação de serviços de fisioterapia, passa a ser:
86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia;
86.50-0/05 – Atividades de terapia ocupacional.

3ª. Altera-se o nome da sócia **SARHA SALETE BONISSONI** para **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, em vista da mudança do seu estado civil de solteira que passa a ser casada em regime de comunhão universal de bens.

4ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Á vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Sarha Salet

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/19
ASS: *[assinatura]*



CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89

1. **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19 de março de 1984, natural de São João-PR, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 862, Centro, São João-PR, CEP: 85570-000 portadora da carteira de identidade RG nº. 8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 103974-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João-PR, nascida em 03 de junho de 1959, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 785, Centro, São João-PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.428.930-1, expedida em 06 de maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 654.492.319-20.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua São Francisco, nº 861, sala 01, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João, Estado do Paraná.

3ª. O Objeto social da empresa é:
86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia;
86.50-0/05 – Atividades de terapia ocupacional.

4ª. O Capital Social é de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), divididos em, 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, assim subscritas: **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, 2.000 (dois mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois reais); **SALETE BONISSONI** 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais);

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em data de 12 de dezembro de 2006, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sarha Salet

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/13
ASS: *[assinatura]*



CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89

8ª. A sociedade será administrada pela sócia, **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO** com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que não sejam do objeto social da empresa.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. A sócia Administradora, declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006.

16ª. A responsabilidade técnica fica a cargo da sócia **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, fisioterapeuta inscrita no CREFITO-8 nº 103974-F.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

Sarha Salette

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/15
ASS: *[assinatura]*



CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social de sociedade empresária limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 27 de março de 2015.

Sarha Salete Bonissoni Cardoso
SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO

Salete Bonissoni
SALETE BONISSONI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2015
SOB NÚMERO: 20152723447
Protocolo: 15/272344-7, DE 23/04/2015
Empresa: 41 2 0583962 6
CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO
LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL

Libertad Bogus

Cristiano Santos Lima
CRISTIANO SANTOS LIMA
RG 7.360.800-0
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/15
ASS: *[Signature]*

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE6/6/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

| Dados Preenchidos | |
|-------------------|--|
| Número CNES | 9817433 |
| Estabelecimento: | CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA |
| Nome Empresarial: | CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA |
| Município: | 412480 |
| CNPJ: | 08538083000189 |
| Situação: | INDIVIDUAL |

ATENÇÃO:

O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

000023

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000024
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
CNPJ: 08.538.083/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:53 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **67B6.0723.E2B2.20EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.538.083/0001-89

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO / 861 / CENTRO SAO JOAO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

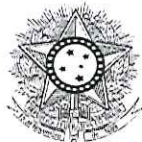
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2019 a 28/06/2019

Certificação Número: 2019053004144338915077

Informação obtida em 06/06/2019 17:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.538.083/0001-89

Certidão nº: 173720397/2019

Expedição: 06/06/2019, às 17:09:30

Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.538.083/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

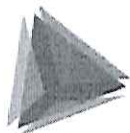
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | |
|--------------------------------|---|------------------|---|
| Fornecedor | | | |
| Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="08538083000189"/> |
| Nome | <input type="text" value="CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA"/> | | |
| Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08538083000189!

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Sarha Salete Bonissoni Cardoso apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS S JOAO PR
CNPJ: 80.872.898/0001-27.

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Fisioterapia.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Segunda Feira: 07:50 – 11:50 – 12:50 – 17:00.
Quarta Feira: 07:50 – 11:50 – 12:50 – 17:00.
Sexta Feira: 07:50 – 11:50.

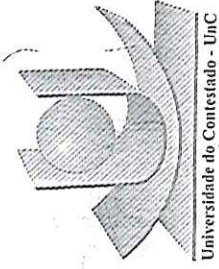
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João, 06 de Junho de 2019.

Sarha Salete Bonissoni Cardoso
Sarha Salete Bonissoni Cardoso



Universidade do Contestado - UnC



Universidade do Contestado - UnC

O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições

e tendo em vista a conclusão do curso de

FISIOTERAPIA

em 30 de junho de 2006, confere o título de

Fisioterapeuta a

SARHA SALETE BONISSONI

Carteira de Identidade nº 8.675.234.4

Nascida em 19 de março de 1984

Natural de São João-PR, de nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Concórdia-SC, 19 de agosto de 2006.

Sarha Salette Bonissoni

Alexandre

Alexandre Trevisan Schneider
Diretor Acadêmico

Diplomada

Werner José Bertoldi
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/08/15
ASS: [assinatura]

000030

COPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.675.234-4

POLEGAR DIREITO



Sarha Salete Bonissoni Cardozo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.675.234-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2015

NOME: SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO

FILIAÇÃO: GENTIL BONISSONI
SALETE BONISSONI

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO JOÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=30, LIVRO=1B, FOLHA=30

CPF: 037.822.249-06

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPIA INSCRIÇÃO: CREDITO - 103974-F

SARHA SALETE BONISSONI

NOME GENTIL BONISSONI

FILIAÇÃO SALETE BONISSONI

SÃO JOÃO - PR DATA DO NASCIMENTO: 19/03/84

CURITIBA - PR DATA DA EMISSÃO: 19/08/08

LEI Nº 6.206-7.5.75
LEI Nº 6.316-17.12.75

Dr. Pedro César Beraldo
PRELIMINAR

IDENTIDADE CIVIL

8.675.234-4 15/03/99 SSP/PR

NÚMERO DATA DE EMISSÃO ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL 0777224606-98 PR/103ª 037.822.249-06

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nos áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

Sarha Salete Bonissoni
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

000029

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/19
ASS: [assinatura]



000031

H

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-
8**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que a EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME, inscrita neste CREFITO-8 sob n.º RE001934, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Validade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 07/07/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 010704270710022019

Emitida eletronicamente via internet
às 07/06/2019 13:10

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

000032

Handwritten mark

Mais benefícios para cuidar de você.

ESSE É O PLANO.



Com sempre uma Unimed perto de você.

Pato Branco
Rua Tamoio, 253
Centro / CEP 85501-067
www.unimed.coop.br/patobranco

| | |
|------------------------|---------------|
| Central de Atendimento | 48 2101 3000 |
| SAC Pato Branco | 0800 642 2009 |
| SAC | 0800 41 4554 |



Postos Avançados:

Chopininho
46 3242.3248

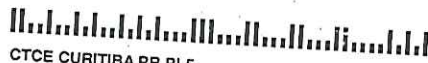
Coronel Vivida
46 3232.2744

Palmas
46 3262.2909

São Lourenço do Oeste
49 3344.3868

Clevelândia
46 3252.1558

ESTADUAL



CTCE CURITIBA PR PLS
CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
R SAO FRANCISCO, 861 SALA 01 - CENTRO
85570-000 SAO JOAO- PR



3614273110239150000000093220290519

Data de Postagem: 29/05/2019 - Seq: 00835

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/06/19
ASS: *Handwritten signature*

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 019/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.538.083/0001-89, estabelecida a Rua São Francisco, nº 861, Centro, na cidade de São João - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Sarha Salete Bonissoni, portadora do RG nº 8.675.234-4 SSP-PR e CPF nº 037.822.249-06.

Considerando-se a necessidade apresentada pelo município de São João/PR, no atendimento das demandas na atenção básica à saúde pública em Atendimentos em Fisioterapia; Considerando-se que conforme informado pelo município, o mesmo não possui profissional concursado para esta área de atendimento; Considerando-se o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários, e cobrir a demanda apresentada pela administração municipal, optou-se pelo credenciamento na contratação, a fim de atender a integralidade dos serviços, por meios complementares e garantir tais atendimentos no âmbito municipal.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| ITEM | NOME |
|------|------------------------------|
| 12 | ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA |

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 002/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do

mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde respectivos a cada município em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade de cada ente.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços, devidamente qualificados.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada atendimento corresponderá, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

7.6. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.6.1. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

- 7.7. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 7.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 7.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
- 8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
- 8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
- 8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

- a) A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- b) Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem este edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

13.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

- a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada

ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 51/2019
Processo de Licitação: 51/2019
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Ào(s) 26 de Junho de 2019, às 16:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 51/2019, Licitação nº 19/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 26 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap. Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo *Lhuanna G. Périgo* - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 122/2019
PROCESSO 051/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME**, para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 019/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de São João - fls. 02/03
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 04.
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 05.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato do Gestor – fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 07) Certificado de registro cadastral nº 762 - fls. 10/32
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 019/2019 – fls. 33/40.
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 41.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial a referido no item 2 do seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

*“A abertura do presente credenciamento origina-se pela necessidade dos municípios no enfrentamento das demandas do Sistema de Saúde, premente da atenção à saúde pública, apresentada pelos municípios de Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguazu/PR e Sulina/PR; municípios estes que fazem parte da microrregião do sudoeste do Paraná, compondo inclusive o quadro daqueles consorciados ao CONIMS e que vem enfrentando dificuldades em contratar, via concurso público, profissionais para o quadro próprio de servidores. Portanto, no intuito de promover o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de Clínica geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, **FISIOTERAPIA** E ASSISTÊNCIA SOCIAL, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, **servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento.** O valor da consulta médica e de atendimento em **terapia complementar** foi aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos do dia 24/04/2019, resultante de levantamento referencial na microrregião de Chopinzinho, da qual são integrantes os Municípios de **São João**, Saudades do Iguazu e Sulina. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas*

responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS)”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 048/2019 (fls. 02/03), de lavra da Sra. Secretária de Saúde do Município de São João, que o Município não conta com profissional concursado na área. Sugere-se que, em complementação a essa justificativa, o Município esclareça se realizou concurso para tanto ou se o mesmo restou infrutífero, a fim de que esta contratação não represente burla à regra constitucional do concurso.

Da mesma forma, não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município que tem apresentado dificuldade de contratação, conforme se observa do item 7.1 do Termo de Referência, e não na sede do Conims e suas unidades.

Da mesma forma, consta que o valor da sessão de atendimento foi definido em Assembleia de Prefeitos, instância normativa deste Consórcio, destacando-se, de igual forma, a necessidade de que seja com dizente com o valor admitido pelo SUS ou justificada e enfrentada a impossibilidade de adotá-lo.

Sobre a inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;

✶

- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 01 de julho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000047

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 51/2019
Data: 26/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
Endereço: Rua SAO FRANCISCO, 861
Cidade: São João - PR
CNPJ: 08.538.083/0001-89

Código: 2201

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---|
| 1 | 1.200,00 | UND | ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA (12-01-9882) |

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2019.

Pato Branco, 26 de Junho de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 51/2019
Data: 26/06/2019

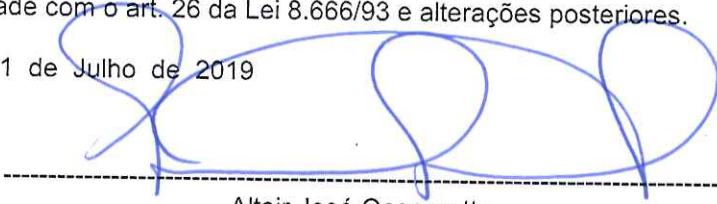
Folha: 2/2

01/07/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 1 de Julho de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Pagamento.....: Até o dia 05 do mês posterior a prestação dos serviços

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 123/2019
PROCESSO 051/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME**, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 019/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de São João - fls. 02/03
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 04.
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 05.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato do Gestor – fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 07) Certificado de registro cadastral nº 762 - fls. 10/32
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 019/2019 – fls. 33/40.
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 41.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS, se atendidas as ressalvas do Parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes e indicadas no Parecer inicial, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 01 de julho de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – secsaudesaोजואo@sudonet.com.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

Justificativa

Conforme consta no OF N°048/2019 de 10/06/2019, município de São João, tem a extrema urgência de credenciar o serviço de fisioterapia através do Edital de Credenciamento N° 02/2019, visto que não possui clínica municipal de fisioterapia e portanto não realizou concurso para fisioterapeuta, sendo inviável a realização do concurso para este profissional específico sem as condições de prestar o atendimento com os equipamentos necessários. Informamos ainda que para 2020, encaminhamos solicitação ao MS e SESA, para viabilizar recursos necessários para equipar a clínica de fisioterapia, com posterior abertura de concurso. Atualmente o serviço é executado em clínicas particulares com pagamento por contrato, visto que com os valores da tabela SUS não conseguimos profissionais interessados, devido os baixos valores, cópia dos contratos anexos, onde o valor é maior do valor praticado e maior que o do credenciamento CONIMS. Objetivando maior acesso da população e economicidade, solicitamos o presente credenciamento.

São João, 08 de julho de 2019

Deise M. R. Gasparotto
Deise Mara Rossi Gasparotto
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacaosj@hotmail.com
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 261/2017

Ref.: Presencial Pregão nº 104/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.452.638-9, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME, estabelecida na cidade de São João, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.285.661/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, CPF: 037.822.249-06, ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 104/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

| Item | Nome do produto | Marca | Qtde. | Und. | Preço máximo Unit. | Preço máximo total |
|------------------|---|-----------|-------|------|--------------------|--------------------|
| 1 | Contratação de empresa com profissional fisioterapeuta com formação acadêmica em fisioterapia, devidamente registrada no Órgão de Classe, para atendimento à pacientes encaminhados pelos Serviços Públicos de Saúde do Município, com atendimento no Centro Municipal de Saúde ou outro local determinado pela Secretaria de Saúde. (sessões). | Bonifisio | 520 | Und | 28,90 | 15.028,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 15.028,00 |

Carhu

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta determinar, no Município São João - Paraná, de segunda a sexta feira.

4.2. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.3. O profissional que prestará estes serviços deverá ter experiência em atuação de programas, projetos e serviços na área de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.301.1001.2033
Funcional Programática: 10.301.1001.2029
Elemento da Despesa: 3390.3900.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 104/2017, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 104/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Suziane



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

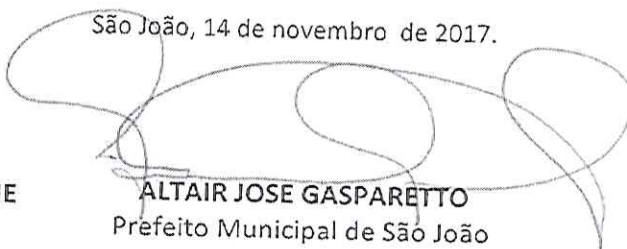
11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 14 de novembro de 2017.

Suzi S. Bonifácio Cardoso
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFÍSIO LTDA - ME
CONTRATADA


ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

Francisco Felton Li

CPF nº

Iranise Bof

CPF nº

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1463

Página 86 / 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.368, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 287.246,06. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.744, de 14 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.246,06 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos
0380 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00
05.000 Secretaria Municipal de Educação
05.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
1190 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10 303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 40.000,00
350 303 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00
7.000 Secretaria Municipal de Agricultura

7.002 Departamento de Meio Ambiente
18.541.1801.2041 Atividades do Meio Ambiente
2815 836 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 93.442,63
08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

08.001 Departamento de Serviços Públicos
15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras
2870 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 18.803,43
2920 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária das contas abaixo:

Excesso de Arrecadação:
247205040000 CONV 220/2016 SEAS MICROBACIAS R\$ 93.442,63
Cancelamento de dotação:

03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos
0370 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00
05.000 Secretaria Municipal de Educação

05.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
1300 000 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuito R\$ 20.000,00
12.366.1201.2021 Manutenção Educação para Jovens e Adultos

1585 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2023 Unidade de Pronto Atendimento
350 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00
301.1001.2029 Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família
310 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00
10.301.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2390 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
07.000 Secretaria Municipal de Agricultura
07.001 Departamento de Agropecuária
20.606.2001.2038 Manutenção do Departamento de Agropecuária

2590 000 3.3.30.41.00.00 Contribuições R\$ 40.000,00
08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
08.001 Departamento de Serviços Públicos
15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras

2960 000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 18.803,43
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de novembro de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.919, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença Especial aos servidores adiante nominados, sendo:
Cargo: Médico Veterinário

| Nome | Matr. | Dias | Período Aquisitivo | Período Concessivo |
|------------------------------|---------|------|---------------------|---------------------|
| Jaime Michel Drouiz do Silva | 1204001 | 03 | 12.07.11 a 12.07.12 | 14.11.17 a 13.01.18 |

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 13 de novembro de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.920, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologar diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na seqüência relacionada:

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Nome do servidor | Caio Salfati |
| RG | 48 203.59-9 |
| CPF | 554.001.859-72 |
| Unidade Administrativa | Secretaria de Saúde |
| Modalidade de Transporte | Rodoviário |
| Município Destino/UF | Francisco Beltrão |
| Código do IBGE do Município destino | 4109403 |
| Objetivo da viagem | Transporte de Paciente |
| Data início | 28/09/2017 |
| Data fim | 28/09/2017 |
| Número de diárias | 01 |
| Valor unitário | R\$ 15,00 |
| Valor total | R\$ 15,00 |
| Nome do servidor | Caio da Silva Corrêa |
| RG | 53.590.43-3 |
| CPF | 808.732.639-53 |
| Unidade Administrativa | Secretaria de Saúde |
| Modalidade de Transporte | Rodoviário |
| Município Destino/UF | Pato Branco |
| Código do IBGE do Município destino | 4118204 |
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes |
| Data início | 28/09/2017 |
| Data fim | 28/09/2017 |
| Número de diárias | 01 |
| Valor unitário | R\$ 15,00 |
| Valor total | R\$ 15,00 |

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 14 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 9.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 104/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda e Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, São João, 13 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 260/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR - Valor Global R\$ 15.028,00.

Extrato do Contrato nº 261/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR - Valor Global R\$ 15.028,00.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 110/2017.

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 1º de mês dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 110/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e móveis relativos ao Projeto Violência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 14 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacaosj@hotmail.com
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO Nº 260/2017

Ref.: Presencial Pregão nº 104/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG Nº.3.452.638-9, inscrito no CPF sob nº. 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**, estabelecida na cidade de São João, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.285.661/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, **GRAZZIELLI DIESEL**, CPF: 040.764.549-79, ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 104/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

| Item | Nome do produto | Marca | Qtde. | Und. | Preço máximo Unit. | Preço máximo total |
|------------------|---|--------|-------|------|--------------------|--------------------|
| 2 | Contratação de empresa com profissional fisioterapeuta com formação acadêmica em fisioterapia, devidamente registrado no Órgão de Classe, para atendimento à pacientes encaminhados pelos Serviços Públicos de Saúde do município, com atendimento nos Distritos ou outro local determinado pela Secretaria de Saúde. (sessões) | Diesel | 520 | Und | R\$ 28,90 | R\$ 15.028,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 15.028,00 |

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta determinar, no Município São João - Paraná, de segunda a sexta feira.

4.2. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.3. O profissional que prestará estes serviços deverá ter experiência em atuação de programas, projetos e serviços na área de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.301.1001.2033
Funcional Programática: 10.301.1001.2029
Elemento da Despesa: 3390.3900.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 104/2017, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 104/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

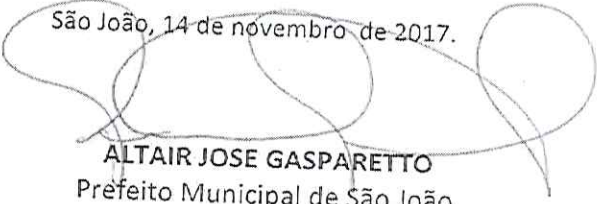
11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO


12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 14 de novembro de 2017.


CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA
CONTRATADA


ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:


CPF nº


CPF nº

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1463

Página 86 / 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.368, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 287.246,06. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.744, de 14 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.246,06 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

- 03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos
 0380 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00
 05.000 Secretaria Municipal de Educação
 05.001 Departamento de Educação
 12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
 1190 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00
 06.000 Secretaria Municipal de Saúde
 06.001 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 10 303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 40.000,00
 10 303 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00
 07.000 Secretaria Municipal de Agricultura
 07.002 Departamento de Meio Ambiente
 18.541.1801.2041 Atividades do Meio Ambiente
 2815 836 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 93.442,63
 08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 08.001 Departamento de Serviços Públicos
 15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras
 2870 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 18.803,43
 2920 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
 Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária das contas abaixo:
 Excesso de Arrecadação:
 247205040000 CONV 220/2016 SEAB MICROBACIAS R\$ 93.442,63
 Cancelamento de dotação:
 03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos
 0370 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 05.000 Secretaria Municipal de Educação
 05.001 Departamento de Educação
 12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
 1300 000 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00
 12.366.1201.2021 Manutenção Educação para Jovens e Adultos
 1585 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
 06.000 Secretaria Municipal de Saúde
 06.001 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.1001.2023 Unidade de Pronto Atendimento
 1680 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 10 301.1001.2029 Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família
 10 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00
 10.301.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 2390 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
 07.000 Secretaria Municipal de Agricultura
 07.001 Departamento de Agropecuária
 20.606.2001.2039 Manutenção do Departamento de Agropecuária
 2690 000 3.3.30.41.00.00 Contribuições R\$ 40.000,00
 08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 08.001 Departamento de Serviços Públicos
 15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras
 2960 000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 18.803,43
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de novembro de 2017.
 ALTAIR JOSE GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.919, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologar Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença Especial aos servidores adiante nominados, sendo:
 Cargo: Médico Veterinário

| Nome | Matr. | Dias | Período Aquilativo | Período Concessivo |
|-------------------------------|---------|------|---------------------|---------------------|
| Juraci Michel Broute da Silva | 1234001 | 60 | 12.07.11 a 12.07.16 | 14.11.17 a 13.01.18 |

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 13 de novembro de 2017.
 ALTAIR JOSE GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.920, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologar diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na seqüência relacionado:

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Nome do servidor | Cláudio Sulatto |
| RG | 40.293.50-6 |
| CPF | 354.001.939-72 |
| Unidade Administrativa | Secretaria da Saúde |
| Mofo de Transporte | Rodoviária |
| Município Destino/UF: | Francisco Beltrão |
| Código do IBGE do Município destino: | 4108403 |
| Objetivo da viagem | Transporte de Paciente |
| Data início | 28/09/2017 |
| Data fim | 28/09/2017 |
| Número de diárias | 01 |
| Valor unitário: | R\$ 15,00 |
| Valor total: | R\$ 15,00 |
| Nome do servidor | Genésio da Silva Camargo |
| RG | 83.809.43-3 |
| CPF | 908.732030-63 |
| Unidade Administrativa | Secretaria da Saúde |
| Mofo de Transporte | Rodoviária |
| Município Destino/UF: | Pato Branco |
| Código do IBGE do Município destino: | 4118501 |
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes |
| Data início | 28/09/2017 |
| Data fim | 28/09/2017 |
| Número de diárias | 01 |
| Valor unitário: | R\$ 15,00 |
| Valor total: | R\$ 15,00 |

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 14 de novembro de 2017.
 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 104/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda e Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, São João, 13 de novembro de 2017, Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 260/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR – Valor Global R\$ 15.028,00.

Extrato do Contrato nº 261/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, Valor Global R\$ 15.028,00.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 110/2017.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 1º do mês dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 110/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e móveis relativos ao Projeto Violência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo telefone: 46- 3533.8300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 14 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
 CNPJ 00.791.239/0001-04
 Rua Valéria Dina, nº 252 - Vila São João - Iguaçu - PR - CEP 83660-000
 E-mail: camara@saude.iguazu.pr.gov.br - Site: www.saude.iguazu.pr.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, com abertura em 14 de novembro de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 097/2017 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2017, sempre participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08, NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89.800,00 perfazendo um total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017. CLOVIS ZANELLA, PRG01/IRG.

HOMOLOGAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que aprova o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, com abertura em 14 de novembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08, NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89.800,00 perfazendo um total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 137/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 137/2017, com abertura em 14 de novembro de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 097/2017 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade de Pregão Presencial nº 137/2017, sempre participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08, NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89.800,00 perfazendo um total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017. CLOVIS ZANELLA, PRG01/IRG.

HOMOLOGAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 137/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que aprova o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 137/2017, com abertura em 14 de novembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 137/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08, NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89.800,00 perfazendo um total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

Município de Sulina
 Rua Teodoro Sampaio, nº 200 - Vila São João - Sulina - PR - CEP 83660-000

DECRETO Nº 096/2017, DE 14 DE NOVOBRO DE 2017.
 Homologa o Edital nº 001/2017 de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sulina, com abertura em 14 de novembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08, NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89.800,00 perfazendo um total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, com abertura em 14 de novembro de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 097/2017 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2017, sempre participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08, NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89.800,00 perfazendo um total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017. CLOVIS ZANELLA, PRG01/IRG.

HOMOLOGAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que aprova o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, com abertura em 14 de novembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08, NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89.800,00 perfazendo um total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município de Saúde do Iguaçu, com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I, o serviço abrangido as leis originais e suas alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA - PREÇO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

ABERTURA: Dia 18 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, 3 Rua Pinheiro Vitorino, 706 - Centro - Saúde do Iguaçu, PR, telefone Nº. (016) 3246-1160 ou pelo site <http://saude.iguazu.pr.gov.br/licitacoes/dlp>

Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017.
MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 Município de Chopimburgo/PR, Modalidade Pregão nº 131/2017, Pregão Presencial, Data de Licitação: 29 de novembro de 2017, às 14:00 horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSÓIA NATALINO CONDICIONADO EM BRINSA INDUSTRIALIZADA, Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.950,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Praça da Prefeitura de Chopimburgo, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kerpel, nº 3.411 - Chopimburgo/PR, e no endereço eletrônico: www.chopimburgo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8666(9).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017 - ANEXO I
AVANÇO DIAGNÓSTICO 2017 - BANC DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO GERAL:
Helei Aparecida De Carli
Conceição de Maria Ritzmann
Marilene Santini
Vera Lúcia Vagetti
Regina Horcinn
BANCA EXAMINADORA
Bianca Ruch
Conceição de Maria Ritzmann
Gracy Patrocin
Isone Inapuzada da Ávila
Marilene Santini
Silvina Edilaineira Hübner
Vera Lúcia Vagetti

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município de Saúde do Iguaçu, com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I, o serviço abrangido as leis originais e suas alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA - PREÇO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

ABERTURA: Dia 18 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, 3 Rua Pinheiro Vitorino, 706 - Centro - Saúde do Iguaçu, PR, telefone Nº. (016) 3246-1160 ou pelo site <http://saude.iguazu.pr.gov.br/licitacoes/dlp>

Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017.
MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município de Saúde do Iguaçu, com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I, o serviço abrangido as leis originais e suas alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA - PREÇO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

ABERTURA: Dia 18 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, 3 Rua Pinheiro Vitorino, 706 - Centro - Saúde do Iguaçu, PR, telefone Nº. (016) 3246-1160 ou pelo site <http://saude.iguazu.pr.gov.br/licitacoes/dlp>

Saúde do Iguaçu, 14 de novembro de 2017.
MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.919, DE 13 DE NOVOBRO DE 2017.
 Homologa Licença Especial, conforme Lei Nº. 1.335/2011, e servidores municipais.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoao.pr.gov.br, Edição do dia 15.11.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.367, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.368, DE 14 DE NOVOBRO DE 2017.
 Acres Credito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 287.246,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoao.pr.gov.br, Edição nº 16-11-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.367, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.368, DE 14 DE NOVOBRO DE 2017.
 Acres Credito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 287.246,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoao.pr.gov.br, Edição nº 16-11-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.367, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.368, DE 14 DE NOVOBRO DE 2017.
 Acres Credito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 287.246,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoao.pr.gov.br, Edição nº 16-11-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.367, de 29-11-2011.

000064

[Handwritten mark]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

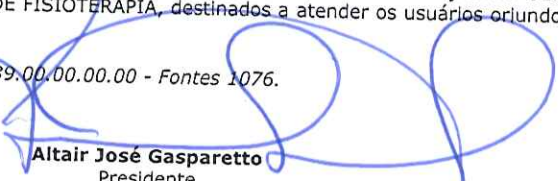
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2019

b) Licitação Nr.: 19/2019-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 09/07/2019

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 002201 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

Qtde de Itens

(em Reais R\$)

Total dos Itens

1

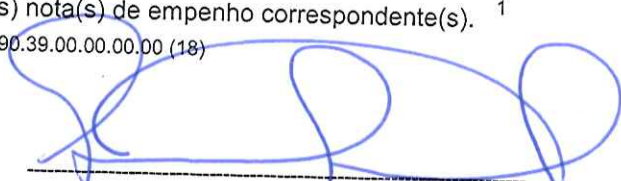
24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

1

24.000,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)


Altair José Gasparetto

probatório, conforme Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, a saber:

VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS, RG nº 4.227.405-4
GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA, RG nº 4.228.794-6
VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN, RG nº 5.215.081-7

Art. 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS e terá como Secretária o membro GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA.

Centenário do Sul, 09 de julho de 2019.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A6187413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 089/2019

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, conforme Ata n.º 003/2019;
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos, conforme Ata n.º 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimento na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR |
|------------|---|--------|
| 9001010610 | INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU) | 200,00 |
| 9001010620 | RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU) | 150,00 |

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4.º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A35687D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/20

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A04C801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DAD4B89C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9F0570C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO IL 51/2019

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|------------|
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | | Nr.: 19/2019 - IL | |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | | Processo Administrativo: | 51/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | | Processo de Licitação: | 51/2019 |
| | | Data do Processo: | 26/06/2019 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

probatório, conforme Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, a saber:

VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS, RG nº 4.227.405-4
GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA, RG nº 4.228.794-6
VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN, RG nº 5.215.081-7

Art. 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS e terá como Secretária o membro GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA.

Centenário do Sul, 09 de julho de 2019.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A6187413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 089/2019

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, conforme Ata n.º 003/2019;
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos, conforme Ata n.º 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimento na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR |
|------------|---|--------|
| 9001010610 | INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU) | 200,00 |
| 9001010620 | RETRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU) | 150,00 |

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4.º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A35687D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/20

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A04C801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DAD4B89C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9F0570C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO IL 51/2019

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|------------|
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | | Nr.: 19/2019 - IL | |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | | Processo Administrativo: | 51/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | | Processo de Licitação: | 51/2019 |
| | | Data do Processo: | 26/06/2019 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | |
|-------------------------|--|---|
| a) Processo Nr.: | 51/2019 | |
| b) Licitação Nr.: | 19/2019-IL | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação | |
| d) Data Homologação: | 09/07/2019 | |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 | 0 |
| f) Objeto da Licitação | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. | |

| (em Reais R\$) | | |
|---|---------------|------------------|
| g) Fomecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| 002201 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA | 1 | 24.000,00 |
| Total: | 1 | 24.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:449BE49A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 189.600,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03E8918B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 52/2019**

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------|
| | Nr.: 20/2019 - IL | |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 52/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 52/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 28/06/2019 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | |
|-------------------------|--|---|
| a) Processo Nr.: | 52/2019 | |
| b) Licitação Nr.: | 20/2019-IL | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação | |
| d) Data Homologação: | 09/07/2019 | |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 | 0 |
| f) Objeto da Licitação | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. | |

| (em Reais R\$) | | |
|---|---------------|------------------|
| g) Fomecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| -002199 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA | 1 | 24.000,00 |
| Total: | 1 | 24.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85D2619D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 53/2019**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------|
| | Nr.: 21/2019 - IL | |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 53/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 53/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 01/07/2019 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | |
|-------------------------|--|---|
| a) Processo Nr.: | 53/2019 | |
| b) Licitação Nr.: | 21/2019-IL | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação | |
| d) Data Homologação: | 09/07/2019 | |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 | 0 |
| f) Objeto da Licitação | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. | |

| (em Reais R\$) | | |
|---|---------------|------------------|
| g) Fomecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| -002200 - FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | 1 | 24.000,00 |
| Total: | 1 | 24.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

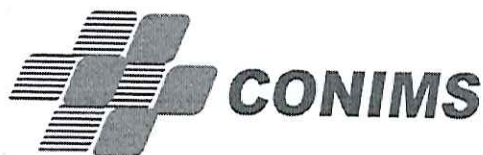
Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B70F6E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 57/2019**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------|
| | Nr.: 23/2019 - IL | |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 57/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 57/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 05/07/2019 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2019

10/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 019-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2019

28/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2019

14/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 017-2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 016/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 016-2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 015/2019**

11/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 015-2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 014/2019**

11/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 014-2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 013/2019**

04/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

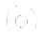
**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 013-2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 012/2019**

04/06/2019


CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 012-2019**

[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações Gerais](#)[Galeria de Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio
e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Certidões do CONIMS](#)[Programas](#)[Convênios](#)[Transparência](#)[Recebidos](#)[Repassados](#)[TFD](#)

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 10/07/2019 09:45:54

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 150/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.538.083/0001-89, estabelecida a Rua São Francisco, nº 861, Centro, na cidade de São João - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Sarha Salete Bonissoni Cardoso, portadora do RG nº 8.675.234-4 SSP-PR e CPF nº 037.822.249-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 051/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, conforme condições e especificações constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município São João-PR.

2.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua São Francisco, nº 861, Centro, na cidade de São João-PR, nas Terças e Quintas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 20h00min, nas Sextas-feiras das 13h00min às 20h00min e nos Sábados das 08h00min as 12h00min.

- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sarha Salete Bonissoni Cardoso**, inscrito no CREFITO/PR 10397-F, para execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada atendimento corresponderá, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.6.1.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de

Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem o edital.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

7.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

7.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

7.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

7.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

7.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

7.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

7.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.3.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e

indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

7.3.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura pelo Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

8.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

8.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

8.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

8.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para

regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

8.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

8.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

9.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

9.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

9.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

9.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

10.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos

estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais

ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2019.

Sarha Salete Bonissoni Cardoso

Sarha Salete Bonissoni Cardoso

Contratada

Testemunhas:



Altair Jose Gasparetto

Contratante

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

CPF: 079.734.929-41

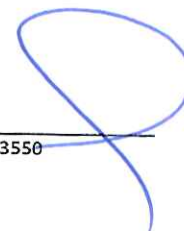

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

| ITEM | NOME | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|------------------|
| FISIOTERAPIA (POR SESSÃO) | | | |
| 12 | ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA | 1200 | R\$ 20,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ | | | 24.000,00 |



OFÍCIO Nº 350/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
Ilma Sra. Sarha Salete Bonissoni Cardoso

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 150/2019, oriundo do Processo 051/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, firmado em 09 de julho de 2019, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

📎 **Ofício nº350**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: sarha_bonissoni@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício nº350

Enviada em: 03/06/2020 | 16:16

Recebida em: 03/06/2020 | 16:16

Oficio 350.pdf 74.04 KB

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 350, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 150/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000035

Clínica de Fisioterapia
Bonifisio Ltda. - ME.
CNPJ 08.538.083/0001-89

Ilmo. Senhor
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação
CONIMS – Consórcio intermunicipal de Saúde
Pato Branco – PR

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – OFÍCIO N° 350/LIC/CONIMS

Prezado:

Através do presente encaminho resposta ao Ofício, informando que a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA, CNPJ 08.538.083/0001-89, representada neste ato por sua Sócia Administradora SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO, Portador(a) do RG nº 8.675.234-4 e CPF nº 037.822.249-06, tem por objetivo prosseguir com os atendimentos de fisioterapia destinado aos usuários oriundos do Município de São João – PR, sendo favorável a prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 150/2019.

Atenciosamente,

São João, 22 de Junho de 2020.

SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO
Representante Legal
RG nº 8.675.234-4 SSP-PR

RE: Ofício nº350 - urgente!

De: Sarha Bonissoni
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Ofício nº350 - urgente!
Enviada em: 22/06/2020 | 14:04
Recebida em: 22/06/2020 | 14:04

Outlook-kql... .png 16.93 KB

Untitled_06... .pdf 409.39 KB

Boa tarde! segue ofício atualizado, peço desculpa pelo erro.

Atenciosamente,

Sarha S. Bonissoni Cardoso
Fisioterapeuta
Credito 8 103974-F
WhatsApp - 46 999832297



De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de junho de 2020 10:30
Para: Sarha Bonissoni <sarha_bonissoni@hotmail.com>
Assunto: RE: Ofício nº350 - urgente!

Bom dia Sarha,

por gentileza atualiza a data do ofício de aceite de interesse de prorrogação de prazo, pois a data está de 2018 aí não consigo fazer.

No aguardo,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Sarha Bonissoni" <sarha_bonissoni@hotmail.com>
Enviada: 2020/06/04 13:31:06
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: RE: Ofício nº350

Boa tarde! Cassiane segue resposta em relação ao ofício nº 350.

Atenciosamente,

Sarha S. Bonissoni Cardoso
Fisioterapeuta
Credito 8 103974-F
WhatsApp - 46 999832297



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
CNPJ: 08.538.083/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:48 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **99A2.1956.3760.F3CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.538.083/0001-89

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO 861 CASA / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

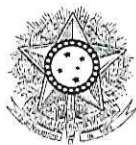
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405430209311591

Informação obtida em 24/06/2020 15:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.538.083/0001-89
Certidão nº: 14699119/2020
Expedição: 24/06/2020, às 15:47:22
Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.538.083/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar .

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento - Seleccionar - ▼

Número documento

Nome CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 60/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 123/2020, o Setor de Contratos pede manifestação quanto aos seguintes termos aditivos de prorrogação de prazo:

- Credenciamento nº 001/2019 (Prorrogação de prazo)
 - Aditivo 001/2020 - Contrato 163-2019 - RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
 - Aditivo 002/2020 - Contrato 158-2019 - CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA – ME
 - Aditivo 001/2020 - Contrato 153-2019 - CLINICA MÉDICA VASCO LTDA

- Credenciamento nº 003/2017 (Prorrogação de prazo)
 - Aditivo 012/2020 - Contrato 110-2018 - CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
 - Aditivo 005/2020 - Contrato 109-2017 - CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA
 - Aditivo 002/2020 - Contrato 156-2018 - SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO
 - Aditivo 001/2020 - Contrato 155/2019 - UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME
 - Aditivo 007/2020 - Contrato 154/2019 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

- Credenciamento nº 002/2017 (Prorrogação de prazo)
 - Aditivo 003/2020 - Contrato 158-2018 - GOBBI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
 - Aditivo 005/2020 - Contrato 096-2017 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDA
 - Aditivo 006/2020 - Contrato 097-2017 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDA
 - Aditivo 001/2020 - Contrato 160/2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 - Aditivo 001/2020 - Contrato 156/2019 - JUCIMARI CRODA SEGER EIRELI

-Aditivo 001/2020 - Contrato 151/2019 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

-Aditivo 001/2020 - Contrato 152/2019 - FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

-Aditivo 001/2020 - Contrato 150/2019 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

2 – Consta dos documentos que seguem o Termo aditivo de prazo, que o Contrato foi firmado por inexigibilidade de licitação, via credenciamento por Edital de Chamamento ainda em vigor, o que demonstra a vontade deste CONIMS de se manter tomando os serviços de TODOS os prestadores qualificados.

3 – Especificamente para os termos aditivos no âmbito do Credenciamento nº 01/2019, por ocasião da emissão do Parecer inicial para a primeira vigência contratual, foram feitas ressalvas quanto à complementariedade deste vínculo, as quais se mantêm para a presente prorrogação.

3 – Em despacho autorizador à promoção dos Termos Aditivos consta que o Presidente do CONIMS anuiu com a alteração (prorrogação de prazo), sem outras alterações contratuais, com indicação expressa de fonte orçamentária ou indicação de uso de saldo já previsto.

4 – Assim sendo e considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice a prorrogação de prazo do Contrato, alertando-se o setor Consulente que se certifique de que o Prestador credenciado continua atendendo a todas as exigências do Edital de credenciamento em vigor.

5 – O Setor de Contratos também pede manifestação quanto aos seguintes termos de apostilamento:

- Credenciamento nº 002/2017 - alteração de horário
-Termo de Apostilamento 01/2020 - PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

- Credenciamento nº 003/2017 – alteração de horário
-Termo de Apostilamento 01/2020 - ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA

¹ “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

6 – Considerando que os apostilamentos não alteram a essência do contrato, nem prejudicam a continuidade do serviço público, não há óbice para sua formalização, assim como os Termos aditivos de prorrogação de prazo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2019

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 150/2019, terminará em 09 de julho de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 002/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.06.30 08:20:15 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 051/2019, INEXIGIBILIDADE nº 019/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 150/2019
TERMO ADITIVO 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.538.083/0001-89, estabelecida a Rua São Francisco, nº 861, Centro, na cidade de São João - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Sarha Salete Bonissoni Cardoso, portadora do RG nº 8.675.234-4 SSP-PR e CPF nº 037.822.249-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 150/2019**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **10/07/2020 à 09/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO | R\$ 24.000,00 |
| VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 10/07/20 à 09/07/21 | R\$ 24.000,00 |
| VALOR GLOBAL AJUSTADO | R\$ 48.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 22 de junho de 2020.


SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO
CONTRATADA


ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473313309
00

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.06.30 08:25:40 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53